



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 22 de setembro de 2017.

Ofício C-nº. 177/2017 Envia Projeto de Lei Complementar nº. 002/2017 – **Regime de urgência.**

Proc. 191/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

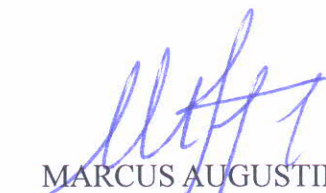
Este Executivo Municipal encaminha a essa Colenda Casa de Leis, **em regime de urgência**, o presente Projeto de Lei Complementar nº 002/2017, que altera a Lei Complementar nº 24, de 28 de julho de 2006 – Código Tributário Municipal e, dá outras providências.

A referida propositura dispõe sobre alterações à Lei Complementar nº 24, de 28 de julho de 2006 – Código Tributário Municipal – motivadas pela vigência da Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

Esta última Lei Complementar (Federal), dentre outros propósitos, trouxe o redimensionamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que deve ser observado pelo Município. Alguns dispositivos trazidos pela LC 157/2016 já estavam previstos no Código Tributário Municipal, motivo pelo qual não foi necessário repeti-los no presente Projeto de Lei.

Por fim, diante do todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

OPROCESSO Nº 000003419
DATA DE EMISSÃO 22/SET/2017 17:12 000003419

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP